



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1138 Página 1 de 4

Sumário.....	1
Termo de Rescisão Amigável L.M Fundações LTDA.....	2/4



Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DUARTINA E A EMPRESA L. M. FUNDAÇÕES LUDA,---

MUNICÍPIO DE DUARTINA, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Henrique Ortela, n 127, Centro, Duartina – SP, inscrito no CNPJ sob n° 46.137.485/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, portador do RG n° 9.061.737-X SSP/SP e do CPF n° 015.478.918-66 e de outro lado a Empresa **L. M. FUNDAÇÕES LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ sob n° 32.002.161/0001-00, neste ato representado por seu sócio proprietário, **VALDECIR MAICON NOGUEIRA**, portador do RG 47.160.353 SSP/SP e do CPF n° 343.099.438-10, residente e domiciliado na cidade de Duartina, Estado de São Paulo à Avenida Valentin Rizzo n° 192, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Permissão de Direito de Uso, de uso gratuita de um terreno situado neste Município de Duartina, Estado de São Paulo, constante do Registro Formal de Partilha n° 1.949 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, com área de 490,19 metros quadrados, conforme consta da Lei Municipal 2.491, sancionada em 11 de Setembro de 2.020, por motivos de ordem administrativa da empresa.

Assim sendo, as partes dão por rescindido o Termo de Permissão de Direito de Uso firmado entre o Município de Duartina e a Empresa L. M. FUNDAÇÕES LTDA, a partir da assinatura deste Termo.

A eficácia do presente termo está condicionada a publicação de seu estrato no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993 e de suas alterações.

Duartina, 20 de Setembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE DUARTINA



ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

L. M. FUNDAÇÕES LTDA .



VALDECIR MAICON NOGUEIRA
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortelã n°. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

LEI Nº 2491

"Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa L.M. FUNDAÇÕES LTDA, um terreno sem benfeitorias, de formato irregular, com área de 490,19 M², lindeiro a Rua São José, localizado nas imediações do antigo Matadouro Municipal-----"

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **LM FUNDAÇÕES LTDA**, nome fantasia "**LM FUNDAÇÕES**" cadastrada no CNPJ sob nº **32.002.161/0001-00**, tendo como proprietário o **Sr. VALDECIR MAICON NOGUEIRA**, portador do **RG de nº 47.160.353 SSP-SP e do CPF de nº 343.099.438-10**, um imóvel urbano, de propriedade do Município, com área de **490,19 M²**, lindeiro a Rua São José, imediações do antigo Matadouro Municipal, conforme memorial descritivo incluso.

Artigo 2º) – A permissão de direito real de uso de que trata o artigo anterior, é feita para que a Empresa proceda no imóvel a ser cedido para atividades pertinentes à Obras de Fundação, ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo 06 (seis) empregados, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários à comprovação do exigido nesta Lei, devendo ser lavrado um relatório, que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

Artigo 3º) – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

Artigo 4º) - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa **LM FUNDAÇÕES LTDA**

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 11 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra

JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

